

Lei nº 539/2020

Baraúna/PB, 03 de Março de 2020.

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde; aos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial aos profissionais de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, obedecendo o seguinte escalonamento.

I - R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;


II - R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Baraúna – PB, 03 de Março de 2020.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito Municipal